



ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL Nº 738/GP//PMT/2021
DE 24 DE MAIO DE 2021



PORTARIA N.º 06/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. JOCELINA DE SOUZA NASCIMENTO.**”

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. Jocelina de Souza Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 378.255 SESP/RO e do CPF/MF nº. 386.198.142-49, efetiva no cargo de PROFESSORA I, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 41/IPT/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do **art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023..

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

theobroma - RO, 03 de maio de 2023.


RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT